

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026 - FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 - FMS

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha-SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento/desobstrução e sucção, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, destinados à manutenção preventiva e corretiva das tubulações, calhas, caixas de gordura, fossas e sistemas de escoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.649,50 (vinte e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 04/02/2026 13:00:00

ATÉ 11/02/2026 13:00:00

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

SEM LANCES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026 - FMS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 - FMS

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha-SC**, CNPJ: .528/0001-06, por meio da Prefeitura Municipal de Barra Velha-SC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/02/2026 as 13h30min

Link: <https://bnc.org.br/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrojateamento/desobstrução e sucção, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, destinados à manutenção preventiva e corretiva das tubulações, calhas, caixas de gordura, fossas e sistemas de escoamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC.

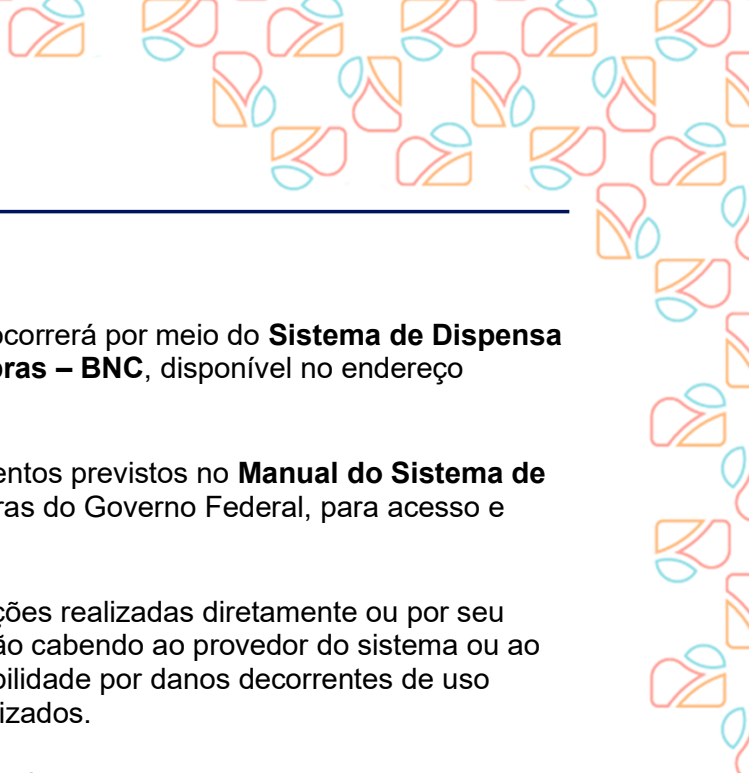
1.1. A contratação será de forma global, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de limpeza mecânica com utilização de equipamento combinado hidrojato/sugador de alta pressão para as diversas tubulações e caixas de passagens dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde (tubulação ligadas as calhas, caixas de gordura, fossa, entre outros). - Com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.	Horas	150	R\$ 184,33	R\$ 27.649,50
Total					R\$ 27.649,50

Total estimado: R\$ 27.649,50 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, integrante do **Banco Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

3.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e operacionalização do sistema.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.4.2. Estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção vigente;
 - b) Quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

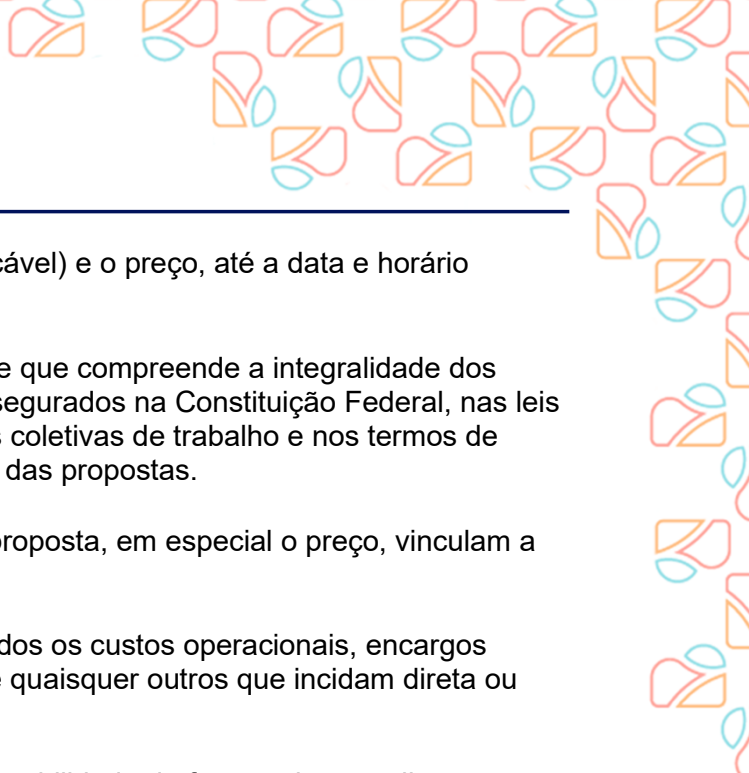
3.4.4. Disposições complementares:

- 3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou fraude;
- 3.4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma global.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição



do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta deverá conter, ainda, declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

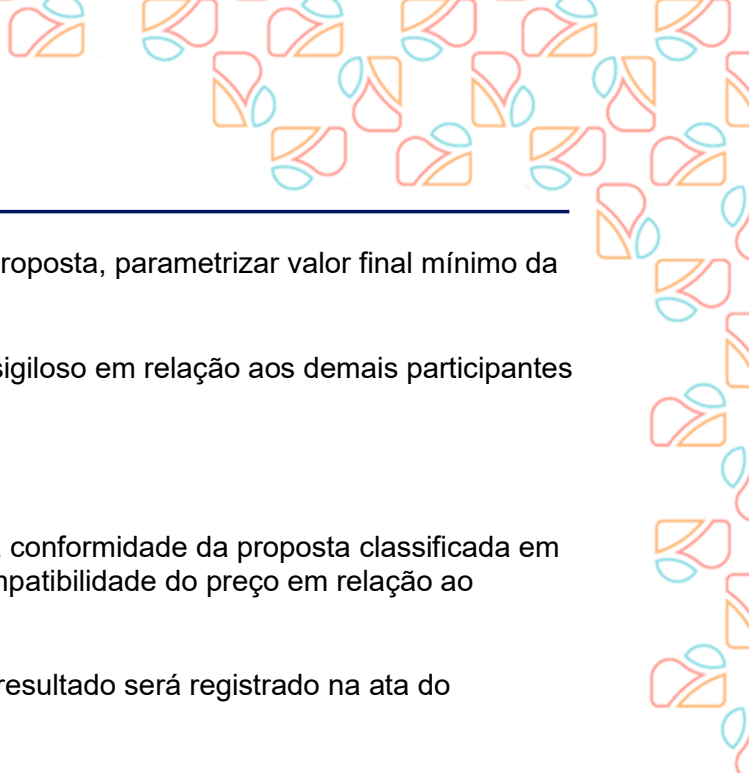
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos produtos nos seus termos, bem como dos serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

4.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;
- 4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, considerando-as firmes e verdadeiras;
- 4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta, parametrizar valor final mínimo da proposta.

4.9.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso em relação aos demais participantes e ao órgão ou entidade contratante.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

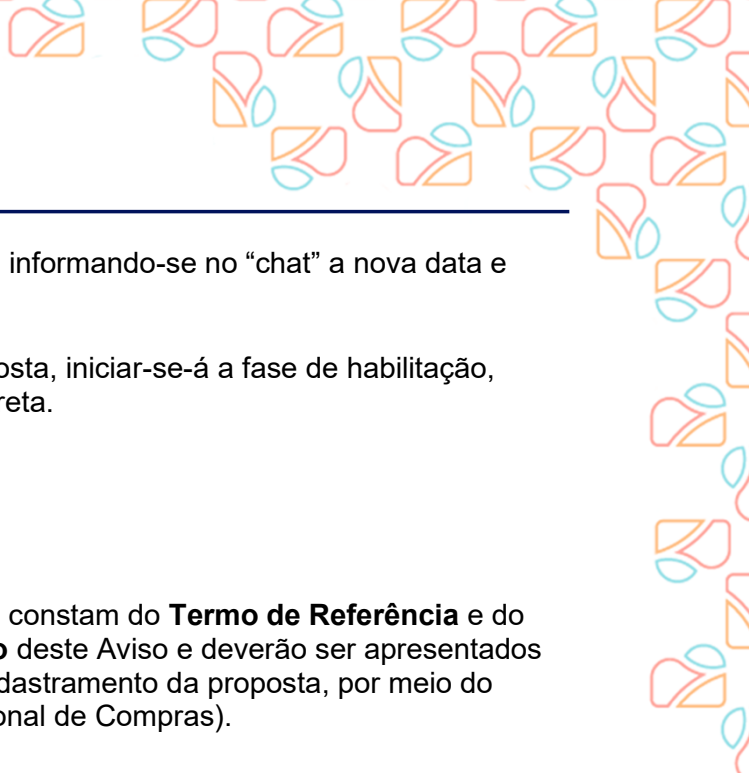
- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.3.6. Não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preço;
- 5.3.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.3.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste referido limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.6. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência** e do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** deste Aviso e deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – BNC (Banco Nacional de Compras).

6.2. Os documentos de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, poderão ser solicitados no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do condutor.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.1. Para fornecedores pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**.

6.3.2. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, caso haja indícios de fraude ou burla.

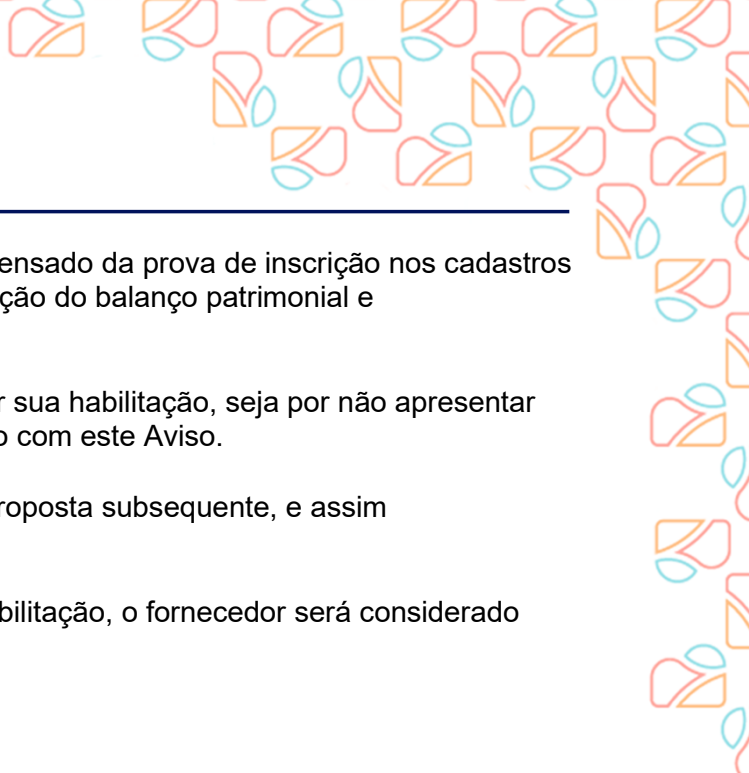
6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF.

6.4.2. O descumprimento implicará inabilitação, exceto se a consulta aos sítios oficiais lograr êxito em encontrar certidões válidas.

6.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.6. Apenas haverá exigência de documentos originais não-digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.



6.7. O fornecedor enquadrado como **MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

6.9. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência postal com AR ou por meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 5 dias a contar do recebimento.

7.3. O aceite da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente implica:

- 7.3.1. Reconhecimento de que substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2. Vinculação da contratada à sua proposta e às previsões deste Aviso e anexos, reconhecendo as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de **1 ano**, prorrogável conforme previsão nos anexos.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

(Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços de **hidrojateamento, desobstrução e sucção** deverão ser realizados:

- **Sob demanda**, mediante emissão de **ordens de serviço** pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Em conformidade com as **especificações técnicas** e normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.
- Com fornecimento integral de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra especializada pela empresa contratada.
- Incluindo a **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos gerados.

A execução deve iniciar em até **3 dias após o recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de sanções.

O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, prorrogáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

Local de Entrega / Execução

- **Unidades de Saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha/SC**, abrangendo:
 - Unidades Básicas de Saúde (UBS)
 - Pronto Atendimento
 - Centros especializados
 - Setores administrativos
 - Demais imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Saúde

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação e Capacidade Técnica

- Empresa regularmente habilitada para serviços de **hidrojateamento, desobstrução e sucção**.
- Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando aptidão para execução do objeto licitado.

Equipamentos e Materiais

- Disponibilizar **equipamento próprio** combinado hidrojato/sugador de alta pressão, em perfeitas condições de uso.
- Fornecer todos os **materiais, insumos, ferramentas e equipamentos** necessários, sem custos adicionais para a Administração.

Mão de Obra e Segurança

- Disponibilizar **mão de obra especializada**, treinada e capacitada.
- Garantir uso obrigatório de **EPIs** conforme legislação vigente.
- Cumprir integralmente normas de **segurança do trabalho, saúde ocupacional, vigilância sanitária e legislação ambiental**.

Responsabilidades Ambientais e Operacionais

- Responsabilizar-se pela **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada** dos resíduos gerados.
- Atender às **ordens de serviço** emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos estabelecidos.

- Manter **preposto ou responsável técnico** apto a representar a empresa junto à Administração durante toda a execução contratual.

10. SANÇÕES

10.1. Infrações Administrativas (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor incorre em infração administrativa quando:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente justificado.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto.
- Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução contratual.
- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Considera-se inidôneo, entre outros, declarar falsamente condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores.
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- **Advertência:** nos casos de menor gravidade (ex.: inexecução parcial simples).
- **Impedimento de licitar e contratar:** até 3 anos, nos casos de inexecução parcial grave ou total, atraso injustificado, entre outros.
- **Declaração de inidoneidade:** válida em todos os entes federativos, por 3 a 6 anos, nos casos de fraude, falsidade documental ou atos lesivos.

10.3. Critérios para Aplicação

- Natureza e gravidade da infração.
- Peculiaridades do caso concreto.
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Danos causados à Administração Pública.
- Existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.4. Outras Disposições

- Multas e indenizações superiores ao valor devido serão descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- Havendo indícios de infração da Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado para eventual **PAR (Processo Administrativo de Responsabilização)**.
- Infrações não tipificadas como atos lesivos seguirão rito administrativo normal.
- O PAR não interfere nos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- Toda penalidade será aplicada mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999).
- As sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Divulgação e Comunicação

- Procedimento divulgado no **Banco Nacional de Compras (BNC)**.
- Encaminhamento automático aos fornecedores registrados no **SICAF**, por mensagem eletrônica.

11.2. Procedimento Fracassado ou Deserto

- Caso não haja interessados ou todos sejam desclassificados/inabilitados:
 - Republicação do aviso com nova data.
 - Contratação com base em pesquisa de preços, privilegiando menores valores e habilitação válida.
 - Possibilidade de prazo para adequação das propostas ou documentação.

11.3. Prazos e Notificações

- Fornecedores devem atender aos prazos indicados nas notificações da Administração.
- Responsabilidade do fornecedor acompanhar comunicações e operações do procedimento.

11.4. Alterações de Data e Horário

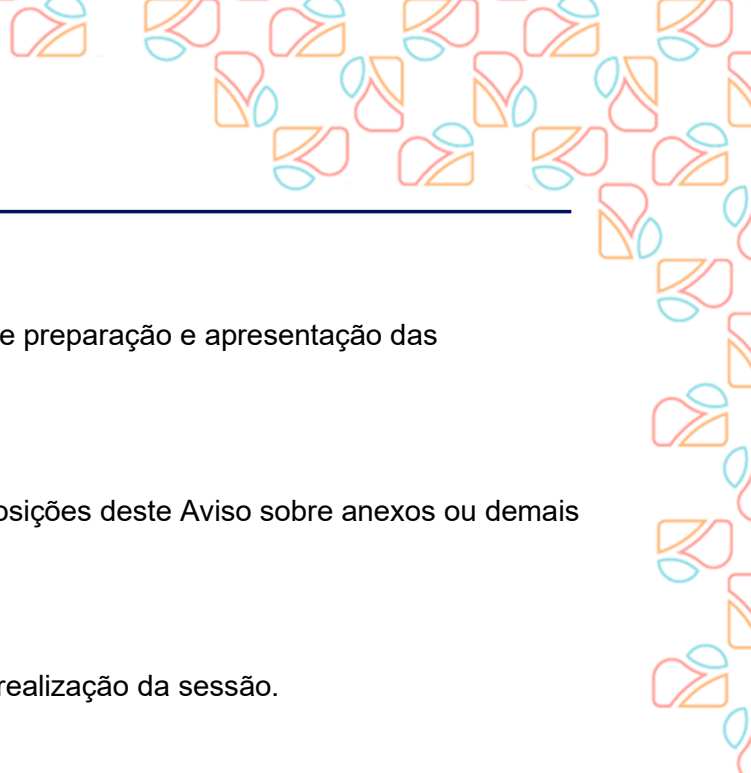
- Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário.
- Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília/DF.

11.5. Julgamento e Correções

- A Administração pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

11.6. Interpretação das Normas

- As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



11.7. Custos e Responsabilidade

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, sem direito a ressarcimento.

11.8. Prevalência de Disposições

- Em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Aviso sobre anexos ou demais peças do processo.

11.9. Ata da Sessão Pública

- Será divulgada no sistema eletrônico após a realização da sessão.

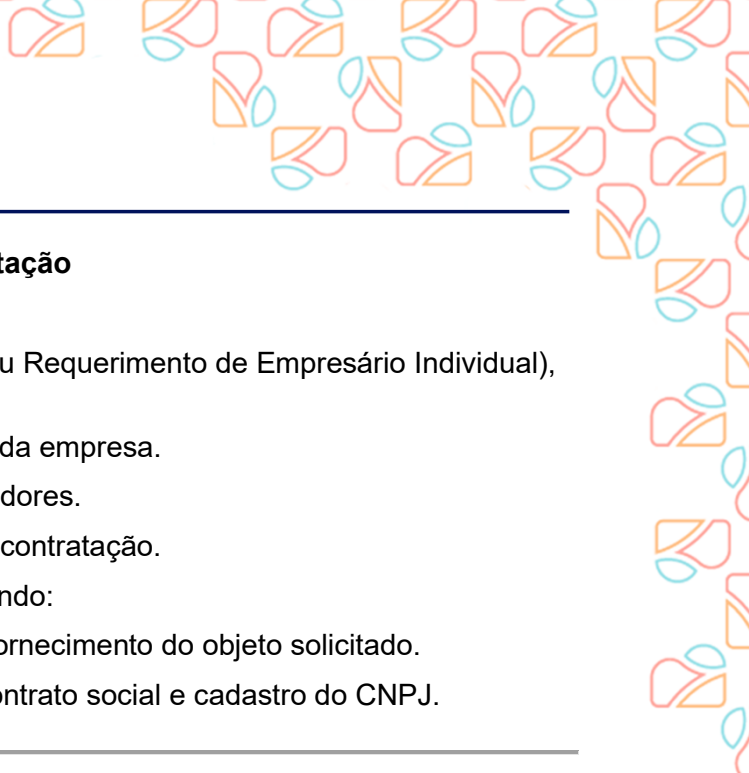
11.10. Integração dos Anexos

- Integram este Aviso de Contratação Direta:
 - **Anexo I:** Documentação exigida para habilitação.
 - **Anexo II:** Termo de Referência.

Barra Velha, 03 de fevereiro de 2026.



Lilian Regina Ramos Gervasi
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

1. Registro e Documentação da Empresa

- **Ato constitutivo** (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual), contendo:
 - Comprovação da constituição regular da empresa.
 - Identificação dos sócios ou administradores.
 - Atividade compatível com o objeto da contratação.
- **Comprovação de inscrição no CNPJ**, incluindo:
 - Indicação do **CNAE** compatível com fornecimento do objeto solicitado.
 - Composição da atividade conforme contrato social e cadastro do CNPJ.

2. Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica

- Certidão Simplificada ou específica da **Junta Comercial**.
- Prova de inscrição no **CNPJ/MF**.
- Certidão de regularidade de débitos federais e **Dívida Ativa da União**.
- Regularidade com a **Fazenda Estadual (CRF)**.
- Regularidade com a **Fazenda Municipal** ou documento equivalente.
- Certidão de regularidade com o **FGTS**.
- **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão Negativa de **Falência e Concordata** (emitida há no máximo 60 dias).

3. Comprovações Técnicas e Declarações

- **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

Declarações obrigatórias:

- Declaração de **não utilização de mão de obra infantil**.
- Declaração de **inexistência de parentesco**.
- Declaração de **responsabilidade quanto à veracidade** das informações e documentos apresentados.
- Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**.
- Declaração de **inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**.
- Declaração de **ausência de conflito de interesse**

4. Proposta Comercial

- Proposta assinada digitalmente, em papel timbrado, contendo:
 - Identificação da licitante e CNPJ.
 - Indicação expressa da licitação:

“Dispensa Eletrônica nº _____ – PMBV, Processo Administrativo nº _____”.

- Descrição detalhada do item.
- Quantidade, preço unitário e total.
- Prazo de entrega.
- Condições de garantia.
- Condições de pagamento.
- Validade mínima de **60 dias**.

